

LEI Nº 1.948, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.  
DOE Nº 1069, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Alterações:

[Alterada pela Lei Complementar nº 1.231, de 28/5/2024.](#)

Estende benefício da Lei nº 1.068, de 19 de abril de 2002, aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. A Gratificação de Atividades Específica – GAE, instituída pelo inciso IV do artigo 2º da Lei nº 1.068, de 19 de abril de 2002, será devida aos servidores do quadro permanente de pessoal civil, pertencentes aos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior – ANS 300, Apoio Técnico e Administrativo – ATA 800 e Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 900, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, nos termos da tabela constante do Anexo único desta Lei.~~

Art. 1º. A Gratificação de Atividades Específica - GAE, instituída pelo inciso IV do artigo 2º da Lei nº 1.068, de 19 de abril de 2002, será devida aos servidores do quadro permanente de pessoal civil, pertencentes aos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior - ANS 300, Gestão Governamental - GGOV 1000, Gestão Governamental - GGOV 1000, Apoio Técnico e Administrativo - ATA 800 e Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 900, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, ou órgão que vier a substituí-la, nos termos da tabela constante do Anexo Único desta Lei. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.231, de 28/5/2024)**

Art. 2º. Para a percepção da Gratificação de Atividade Específica – GAE, fica condicionada à assiduidade do servidor, na forma estabelecida no parágrafo único deste artigo, ressalvadas apenas as faltas por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico referendado pelo Núcleo de Perícia Médica, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o servidor perderá o direito à GAE:

- I – do respectivo mês, se tiver 1 (uma) falta;
- II – do respectivo mês e do mês subsequente, se tiver 3 (três) faltas;
- III – do mês corrente e dos 2 (dois) meses subsequentes, se tiver 6 (seis) faltas.

Art. 3º. O servidor perceberá integralmente a GAE, nos seguintes casos:

- I – férias; e
- II – décimo terceiro salário.

Art. 4º. O valor da GAE será o previsto no Anexo único desta Lei, aplicando-se o percentual na proposição do cumprimento das metas a serem estabelecidas através de decreto do Poder Executivo, regulamentando esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento de pessoal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

## ANEXO ÚNICO

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>VALORES DA GRATIFICAÇÃO</b>
Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior—ANS 300	Administrador	100% R\$ 660,00
	Economista	75% R\$ 495,00
	Estatístico	50% R\$ 330,00
	Geógrafo	30% R\$ 198,00
	Técnico em Assuntos Educacionais	
Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo—ATA 800	Agente Administrativo	100% R\$ 440,00
	Agente em Atividade Administrativa	
	Técnico em Contabilidade	75% R\$ 330,00
	Técnico em Informática	50% R\$ 220,00
	Auxiliar em Atividade Administrativa	30% R\$ 132,00
	Agente de Serviço de Engenharia	
	Datilógrafo	
Digitador		
Tecnólogo		
Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos—ASD 900	Auxiliar em Serviços Gerais	100% R\$ 330,00
	Artífice em Eletricidade e Comunicação	75% R\$ 247,50
	Agente de Portaria	50% R\$ 165,00
	Auxiliar de Portaria	30% R\$ 99,00
	Motorista	

## ANEXO ÚNICO

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Valor</b>
Atividades de Nível Superior - ANS 300	Administrador Economista Estatístico Geógrafo Técnicos em Assuntos Educacionais	R\$ 793,33
Gestão Governamental - GGOV 1000	Analista de Planejamento e Finanças Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	R\$ 793,33
Gestão Governamental - GGOV 1000	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 528,88
Apoio Técnico e Administrativo - ATA 800	Agente Administrativo Agente em Atividade Administrativa Técnico em Contabilidade Técnico em Informática Auxiliar em Atividade Administrativa Agente de Serviço de Engenharia Datilógrafo Digitador Tecnólogo	R\$ 528,88
Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 900	Auxiliar em Serviços Gerais Artífice em Eletricidade e Comunicação Agente de Portaria Auxiliar de Portaria Motorista	R\$ 396,67

(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.231, de 28/5/2024)